TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto.

1.1. Contratação de serviços de auditoria externa independente que constitui etapa essencial do processo de credenciamento da Junta Comercial do Estado de Sergipe como Autoridade de Registro no âmbito da ICP-Brasil**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Item	Especificação	Código i-GESP	Und.	Qnt.
1	Prestação de serviços de auditoria externa independente para verificação da conformidade do ambiente operacional da Junta Comercial do Estado de Sergipe com as normas da ICP-Brasil	340655-5	Und.	01

2. Da vigência da contratação

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

3.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Rua Propriá, 333 – Centro
Aracaju/SE - CEP 49.010-020
Segunda a Sexta-Feira, das 07h às 13h
Fone: (79) 3234-4100 / 3234-414

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GUILHERME SOUZA MENEZES FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: NEKB-P0XS-MBSR-XQMG

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos aqueles que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.0. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: imediato, contado da emissão da respectiva nota de empenho;

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no endereço da sede da Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GUILHERME SOUZA MENEZES FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: NEKB-P0XS-MBSR-XQMG

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GUILHERME SOUZA MENEZES FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: NEKB-P0XS-MBSR-XQMG

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GUILHERME SOUZA MENEZES FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: NEKB-P0XS-MBSR-XQMG

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0. Critérios de medição e de pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade Dispensável, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor.

Documento datado e assinado digitalmente

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GUILHERME SOUZA MENEZES FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: NEKB-P0XS-MBSR-XQMG

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NEKB-P0XS-MBSR-XQMG

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- PEDRO GUILHERME SOUZA MENEZES FONTES 09/06/2026 08:42:25 (Certificado Digital)

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

Documento de Formalização de Demanda

Rua Propriá, 333 – Centro
Aracaju/SE - CEP 49.010-020
Segunda a Sexta-Feira, das 07h às 13h
Fone: (79) 3234-4100 / 3234-4144

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GUILHERME SOUZA MENEZES FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1VEU-IE73-CORN-439Y

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I "a" e "c", do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

A Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE pretende **iniciar suas atividades como Autoridade de Registro (AR)** no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, estrutura responsável pela cadeia de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais no país.

Para que uma instituição seja autorizada a atuar como Autoridade de Registro, é necessário cumprir uma série de **requisitos técnicos, operacionais e normativos estabelecidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI**, órgão responsável pela Autoridade Certificadora Raiz da infraestrutura.

Entre esses requisitos, encontra-se a **realização de auditoria externa independente**, destinada a verificar se o ambiente de tecnologia da informação e os processos operacionais da instituição candidata atendem às exigências estabelecidas nas normas da ICP-Brasil, bem como às políticas e procedimentos de segurança da informação aplicáveis.

Assim, a presente demanda refere-se à **contratação de serviço especializado de auditoria externa independente**, voltado à avaliação do ambiente operacional da Junta Comercial do Estado de Sergipe, com a finalidade de **comprovar a conformidade necessária para obtenção da autorização inicial de funcionamento como Autoridade de Registro**.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

A contratação da auditoria externa independente constitui **etapa essencial do processo de credenciamento da Junta Comercial do Estado de Sergipe como Autoridade de Registro no âmbito da ICP-Brasil**.

A auditoria tem por objetivo examinar e verificar a conformidade dos processos, procedimentos e atividades institucionais com os requisitos estabelecidos nas normas da infraestrutura de certificação digital, especialmente no que se refere à:

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GUILHERME SOUZA MENEZES FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1VEU-IE73-CORN-439Y

- Declaração de Práticas de Certificação (DPC);
- Política de Certificação (PC);
- Política de Segurança da Informação (PS);
- demais normas e procedimentos estabelecidos pela ICP-Brasil.

No âmbito da auditoria, serão analisados diversos aspectos relacionados à segurança e à governança do ambiente operacional, incluindo segurança de pessoas, segurança física, segurança lógica, segurança de rede, segurança da informação, ciclo de vida dos certificados digitais e acordos operacionais.

Além disso, a auditoria observará normas técnicas de referência, incluindo as **normas ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27002**, relacionadas à gestão da segurança da informação, contribuindo para avaliar a adequação dos controles e práticas adotadas pela instituição.

Ao final do processo, será emitido **relatório técnico de auditoria**, contendo a consolidação dos exames realizados, documento que servirá como elemento essencial para o processo de autorização e credenciamento da instituição perante a ICP-Brasil.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para viabilizar a implantação das atividades da Junta Comercial do Estado de Sergipe como Autoridade de Registro, permitindo que a instituição passe a oferecer serviços de certificação digital de forma regular e em conformidade com as normas aplicáveis.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

A presente demanda possui **caráter específico e temporário**, uma vez que está vinculada ao processo de **obtenção da autorização inicial para funcionamento da Junta Comercial do Estado de Sergipe como Autoridade de Registro no âmbito da ICP-Brasil**.

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GUILHERME SOUZA MENEZES FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1VEU-IE73-CORN-439Y

Todavia, destaca-se que, após o eventual credenciamento, poderão ser exigidas auditorias periódicas de conformidade para manutenção da regularidade da operação no sistema de certificação digital.

1.4 Resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a. verificar a conformidade do ambiente de tecnologia da informação e dos processos operacionais da Junta Comercial do Estado de Sergipe com as normas da ICP-Brasil;
b. avaliar a adequação das políticas e procedimentos institucionais relacionados à certificação digital;
c. identificar eventuais inconformidades ou pontos de melhoria nos controles de segurança e nos processos operacionais;
d. obter relatório técnico de auditoria independente contendo os resultados das análises realizadas;
e. viabilizar a **obtenção da autorização inicial para funcionamento da Junta Comercial do Estado de Sergipe como Autoridade de Registro no âmbito da ICP-Brasil**.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, "b" do Decreto Estadual nº 342/2023)

A demanda refere-se à **realização de auditoria externa independente no ambiente operacional da Autoridade de Registro da Junta Comercial do Estado de Sergipe**, abrangendo a análise dos processos, procedimentos e controles de segurança relacionados às atividades de certificação digital.

A auditoria deverá contemplar a verificação da conformidade do ambiente operacional com as normas e diretrizes da ICP-Brasil, incluindo aspectos relacionados à segurança da informação, segurança lógica, segurança física, segurança de rede, gestão de pessoas e ciclo de vida dos certificados digitais.

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GUILHERME SOUZA MENEZES FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1VEU-IE73-CORN-439Y

Para a execução dos trabalhos de auditoria, estima-se a utilização de **até 30 (trinta) horas técnicas especializadas**, conforme parâmetros indicados na proposta comercial apresentada, sendo esse quantitativo considerado suficiente para a realização das análises e elaboração do relatório técnico de auditoria.

O quantitativo estimado foi definido considerando a complexidade das atividades a serem avaliadas, a abrangência do ambiente operacional da Autoridade de Registro e a necessidade de verificação da conformidade com os normativos técnicos e regulatórios aplicáveis.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, "d" do Decreto Estadual nº 342/2023)

Considerando a necessidade de manutenção da conformidade da Autoridade de Registro da Junta Comercial do Estado de Sergipe com as exigências regulatórias da ICP-Brasil, é necessário que a auditoria externa seja realizada dentro do período de vigência contratual previsto.

De acordo com as condições da proposta comercial apresentada, o **prazo estimado para execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato**, período no qual deverão ser realizados os procedimentos de auditoria e emitido o relatório final consolidado.

Assim, é imprescindível que o processo de contratação seja conduzido com a devida celeridade, a fim de garantir que a auditoria seja realizada em tempo hábil e que seus resultados possam subsidiar a manutenção da regularidade das operações da Autoridade de Registro.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

A equipe de planejamento será responsável por toda a etapa de planejamento, o que inclui a confecção dos seguintes artefatos: DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência. O futuro responsável pela fiscalização poderá ser, também, integrante da equipe de planejamento, o que não desrespeita o princípio da segregação de funções.

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GUILHERME SOUZA MENEZES FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1VEU-IE73-CORN-439Y

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

Documento datado e assinado digitalmente

Rua Propriá, 333 – Centro
Aracaju/SE - CEP 49.010-020
Segunda a Sexta-Feira, das 07h às 13h
Fone: (79) 3234-4100 / 3234-4144

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GUILHERME SOUZA MENEZES FONTES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1VEU-IE73-CORN-439Y

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1VEU-IE73-CORN-439Y

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- PEDRO GUILHERME SOUZA MENEZES FONTES 09/06/2026 08:42:35 (Certificado Digital)